



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**LEI MUNICIPAL Nº 713/2010, de 13 de julho de 2010.**

**Concede revisão geral anual – art. 37, X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pontão, e dá outras providências.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - A revisão anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, com vigência desde o dia 1º de maio de 2010, pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pontão.

**Art. 2º** - A revisão geral anual de que trata o art.1º, refere-se ao período aquisitivo de 01 de maio/2009 a 30 de abril/2010, com base na variação em parte INPC e IPCA no período base.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei têm previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de julho de 2010.

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS